



Município de Tabai
Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA
EM 17/01/2023

.....
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 009 /2023

Autoriza o reajuste e pagamento do piso salarial nacional ao Magistério Público Municipal, retroativo a 1º de janeiro de 2023.

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a aplicar o reajuste e realizar o pagamento do piso salarial nacional, ao magistério público municipal, com base no caput do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, na razão de 14,95%.

Parágrafo único. Considerando que os servidores municipais do Poder Executivo já foram contemplados com a revisão geral anual no percentual de 5,93%, será concedida apenas a diferença de 9,02%.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagido ao mês de janeiro de 2023, em obediência à previsão da norma nacional (art. 5º, da Lei nº 11.738/2008).

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 16 de janeiro de 2023.


Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o presente Projeto de Lei, que "Autoriza o reajuste e pagamento do piso salarial nacional do magistério ao Magistério Público Municipal, retroativo a 1º de janeiro de 2023".

A atualização do piso nacional do magistério está assegurada aos integrantes da carreira do magistério, desde o ano de 2009, por meio da Lei Federal nº 11.738/2008. Para o ano de 2023 o valor passa para R\$ 4.420,55, relativo a 40h horas. O piso de 2022 era R\$ 3.845,63.

A teor do art. 5º da Lei do Piso Salarial da Educação, a atualização deverá ser anual, no mês de janeiro, e que, portanto, ainda que a legislação municipal concretizadora desse comando seja elaborada em outro mês, a efetivação do direito deve retroagir ao mês de janeiro de 2023, em obediência à previsão da norma nacional.

Para que os valores do aumento salarial dos professores municipais possam entrar na próxima folha, rogamos seja adotado o regime de urgência para apreciação da matéria.

Sendo assim e contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a este projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 16 de janeiro de 2023.


Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal